



CONVÊNIO nº 021/15, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, para atenção às pessoas com problemas decorrentes do uso de Álcool e outras Drogas e suas famílias.

Processo nº 16.822-5/2015

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também, Sr. **LUIS CARLOS CASARIN**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, inscrito no CNPJ sob nº 003.302.793/0001-91, com sede à Rua Professor Giacomio Itria, nº 393, Anhangabaú, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a **SELMA OZAN FABBRI**, RG nº 2.801.115 SSP/SP e CPF nº 197.871.208-10, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, firmam entre si o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

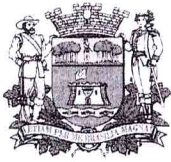
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, o desenvolvimento pelos partícipes de ações de atenção às pessoas com problemas decorrentes do uso de Álcool e outras Drogas e suas famílias, através do gerenciamento do CAPS AD III (24 horas) e ações de capacitação, observados os princípios, objetivos e diretrizes do Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS) e em conformidade com a Política Municipal de Saúde, do Plano de Trabalho e Anexo I – Prestação de Contas, que constituem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente convênio.

II – Supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **CONVENIADA** em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho.



III – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**.

IV – Assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - Para o cumprimento do objeto deste convênio o **CONVENIADO** obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) realizar plantões diários de acolhimento, inclusive com atendimento à família e usuários já em acompanhamento e que necessitem de escuta qualificada no momento;

b) realizar grupo de acolhimento, com escuta qualificada visando a vinculação com o serviço e com a equipe, incluindo ações de redução de danos;

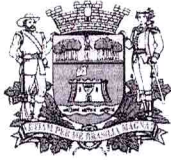
c) realizar cuidado diário aos pacientes, através de cuidado terapêutico e reabilitação para os usuários do serviço;

d) realizar atendimento a crise, através da disponibilização de 02 (dois) leitos de observação para situações de intoxicação, ou síndrome de abstinência leve e moderada, e de comorbidades decorrentes do uso de substâncias;

e) nos casos mais graves, o **CONVENIADO** deverá acionar o recurso mais adequado para o atendimento, e quando a equipe avaliar a necessidade de inserção de espaço mais protegido, deverá contar com 08 (oito) camas de acolhimento noturno;

f) realizar visitas domiciliares, visando atender a demanda de usuários que estão inseridos no serviço e ainda aqueles mais graves que ainda não foram inseridos, acionando a rede quando necessário, buscando aproximar do contexto familiar e social e identificando possíveis recursos no território;

g) realizar apoio matricial e parceria com a rede, buscando a mudança no modelo e a construção de redes de cuidado, através de discussões de caso Inter consultas e atendimentos compartilhados;



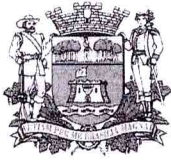
- h) realizar reuniões semanais de equipe para discussões de casos, discussões de fluxos, organizações de serviços, e outros que se fizerem necessários;
- i) realizar supervisão clínica e institucional mensalmente;
- j) realizar reuniões semanais com pequenas equipes com o intuito de fortalecer a aproximação com os territórios através de compartilhamento e discussão dos casos novos e em acompanhamento, bem como avaliação e condução dos projetos terapêuticos;
- k) realizar atendimento individual, quando avaliado pela equipe de referência dentro do Projeto Terapêutico singular;
- l) realizar assembleia com o objetivo de criar espaço de comunicação, interação, discussão e reflexão acerca da rotina do serviço, com a participação de usuários, equipes e a comunidade;
- m) realizar atendimento em grupo com profissionais de nível universitário com periodicidade semanal;
- n) realizar atividades físicas e recreativas semanalmente;
- o) realizar oficinas terapêuticas diariamente;
- p) realizar terapia comunitária;
- q) realizar capacitação profissional da rede Básica de Saúde objetivando qualificar para um melhor manejo das situações que envolvam o uso e abuso de substâncias psicoativas;
- r) realizar a adequação necessária para a implantação do serviço 24 horas conforme previsto no Plano de Trabalho.

II - Constituem, ainda, obrigações do CONVENIADO:

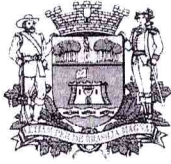
- a) possuir sede operacional em Jundiaí, com capacidade para atendimento da demanda prevista em convênio;
- b) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação.
- c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com legislação vigente;

su

Ⓟ



- d) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;
- e) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;
- f) seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde;
- g) apresentar faturamento mensal dos procedimentos SIA/SUS constantes do Plano de Trabalho, em conformidade com os fluxos, calendário e regras do DATASUS, sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;
- i) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos e ações constantes do Plano de Trabalho;
- j) fornecer o material necessário e adequado ao desenvolvimento de seus programas;
- k) disponibilizar local apropriado para desenvolvimento dos procedimentos específicos ao paciente e seus familiares;
- l) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;
- m) disponibilizar relatórios conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços definidos no Plano de Trabalho;
- o) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;
- p) deverá estar cadastrada no CNES em área compatível com a execução dos procedimentos do Plano de Trabalho, com o compromisso de informação junto à VISA qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações para execução do presente Convênio, como pré-requisito para iniciar a atividade.



**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA,
FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA**

I - A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

II- Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

III – Anualmente o **MUNICÍPIO** vistoriará as instalações do **CONVENIADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

IV - O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim.

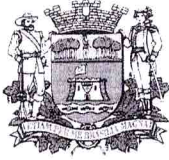
V - O **CONVENIADO** deverá disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS.

VI - As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e autoria a qualquer tempo.

VII - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

VIII - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do **CONVENIADO**, sem autorização do **MUNICÍPIO**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio.

IX - O **MUNICÍPIO** por meio da área técnica competente exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando asseguradas, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativas com relações as eventuais disfunções na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.



X - A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO**, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conselhos de classe, pacientes e terceiros e ao próprio **MUNICÍPIO**, decorrente de culpa ou dolo na execução do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Atribui-se ao presente Convênio o valor global de R\$ 19.724.125,60 (dezenove milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) sendo nos meses julho/2015 e agosto/2015 o valor mensal de R\$ 177.032,75 (cento e setenta e sete mil trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), no mês de setembro/2015 o valor de R\$ 407.673,45 (quatrocentos e sete mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) incluída a parcela única no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente à parcela de adequação do espaço, nos demais meses do convênio o valor mensal passará para R\$ 332.673,45 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio serão financiadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.10.301.0176.2814.33.90.39.00.5002
14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.5001
14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.0

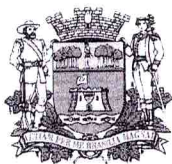
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O **MUNICÍPIO** realizará o repasse para o conveniado em parcelas mensais, até o 5º dia útil de cada mês. A avaliação referente ao cumprimento das **METAS QUANTITATIVAS** e **QUALITATIVAS** conforme critério de apuração definido no Plano de Trabalho se dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, será feita pela comissão técnica de avaliação que emitirá relatório de acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, bem como da faixa de desempenho alcançada.

II - O pagamento mensal a entidade seguirá critérios de execução por faixa de desempenho, conforme Plano de Trabalho.

III - Após avaliação da comissão técnica no mês de execução, caso a entidade não tenha atingido a faixa de desempenho de 100%, será descontado a diferença apurada do valor do próximo repasse.

[Handwritten signatures]



IV – No último mês do convênio e após a apuração das metas, caso a entidade não tenha atingido a meta referente ao valor repassado no início do mês, o **CONVENIADO** se compromete a devolver ao **MUNICÍPIO** a diferença do valor não executado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e ainda:

I – A Conveniada deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e Anexo I – Prestação de Contas.

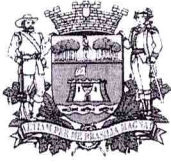
II – Apresentar, trimestralmente ao **MUNICÍPIO** junto à Secretaria Municipal de Saúde, o relatório das atividades desenvolvidas e pasta com cópia de todos os comprovantes de despesas mensais e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pelo representante do **CONVENIADO**;

III – Manter os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do **MUNICÍPIO**;

IV – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, no que couber, no molde da instrução normativa 02/2008 com alterações da Resolução 02/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob a pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do **MUNICÍPIO**;

V – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo I – Prestação de Contas que integra o presente Convênio;

Handwritten signatures



VI – Assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações do objeto deste convênio, com aprovação do Controle Interno conforme o art. 74 da CF/88 e Instrução Normativa.

VII – Atender a Lei Municipal 8.344/2014 que regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam, sem ônus ao Município, atendendo, destarte aos seguintes comandos: princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF) e da Lei Federal nº 12.527/11 – “Lei da Transparência”.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de julho de 2015, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula nona, inciso I.



Parágrafo único - A revisão do convênio se dará de acordo entre os partícipes e através de termo aditivo próprio, sendo vedada a mudança de seu objeto.

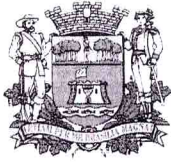
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.

II - A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial, considerando o prazo da cláusula nona, inciso I.

III - constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:



a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONVENIADA**, que prejudique a execução do convênio.

IV - O presente Convênio rescinde os Contratos e Convênios anteriores, celebrados entre os partícipes, que tenham por objeto a prestação de serviço na área de tratamento de dependência química (álcool/droga).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

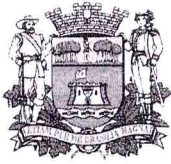
b) – resumo do objeto;

c) – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) – prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

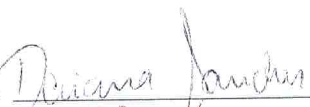
Jundiaí, 17 de julho de 2015.

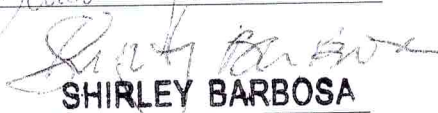

PEDRO BIGARDI
Prefeito


LUIS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde


SELMA OZAN FABBRI
Presidente do Centro Especializado no Tratamento
Dependências de Álcool e Drogas – CEAD

Testemunhas:

1. 

2. 
SHIRLEY BARBOSA
SB



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas
Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas - CAPS-ad

100

PLANO DE TRABALHO
ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM PROBLEMAS
DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E
OUTRAS DROGAS E SUAS FAMÍLIAS

Jundiaí, 20 de maio 2015.

Rua prof. Giacomo Itria, 393 - Anhangabaú - Jundiaí /SP - CEP 13.208-070.
Tel: (11) 4522-6898 / 4522-0648 / 4522-4277
e-mail: ceadjund@yahoo.com.br

1



1. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE

O Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool E Drogas - CEAD é uma associação civil, de direito privado, sem finalidades econômicas ou lucrativas, de natureza beneficente e filantrópica e de caráter de assistência social em sentido amplo, criado em janeiro de 1999. O objetivo fundamental do CEAD, desde sua criação, é oferecer à comunidade de Jundiaí e região, uma ação especializada na área de Saúde Mental integrando-se à rede de recursos já existentes, atingindo uma população sem condições de acesso a tratamento especializado devido ao seu alto custo.

Com a criação desta entidade em 1999, a cidade de Jundiaí passou a ter um serviço especializado na área de álcool e drogas voltados para tratamento, prevenção, estudo, pesquisa e capacitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atenção às pessoas com problemas decorrentes do uso de Álcool e Outras Drogas e suas famílias.

3. CAPACIDADE INSTALADA E ESTRUTURA TECNOLÓGICA

O CAPS ADIII será instalado em uma ampla casa alugada de aproximadamente 700 m² de área construída, em terreno de 1.500 m². Localizada em endereço de fácil acesso, em uma região onde estão instalados vários serviços da área de saúde e assistência social, o que facilita todas as ações de articulação com esses serviços, dispondo das seguintes instalações para o desenvolvimento de suas atividades:

QUANT.	INSTALAÇÕES
1	Recepção
1	Sala de Espera
1	Sala Administrativa
1	Sala de Reunião
1	Sala de Técnicos
2	Sala de Grupos/atendimentos
1	Consultório Médico



1	Posto de Enfermagem
2	02 Leitos de observação
8	08 camas para acolhimento noturno
1	Farmácia
10	Banheiros
1	Sala para Almozarifados
1	Cozinha
2	Refeitórios
1	Espaço para Oficinas Terapêuticas
1	Auditório

Além das instalações acima descritas, o serviço dispõe de equipamentos, como, computadores, impressoras, equipamento de multimídia, sistema de telefonia, ventiladores, mesas, cadeiras, todos em ótimo estado de conservação, que são disponibilizados para a realização do convênio.

Informamos ainda que alguns dos equipamentos que dispomos foram cedidos pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, conforme Termo de Permissão de Uso – Anexo 1.



4. RECURSOS HUMANOS

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE PARA ATENDIMENTO - CAPS AD 24 HORAS	QUADRO PROPOSTO
	Qt.
Total Geral	56
Total Remuneração Pessoal Administrativo	4
Analista administrativo	1
Assistente administrativo	1
Auxiliar administrativo	2
Total Remuneração Pessoal Apoio a Saúde	9
Recepcionista	4
Manutenção	1
Supervisora Institucional	1
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Total Remuneração Pessoal da Saúde	43
Enfermeira	6
Técnico em enfermagem	18
Médico Psiquiatra	2
Farmacêutico	1
Orientador Social (nível médio)	1
Professor Educação Física	1
Profissionais de Nível Superior (TO, Psicólogo, Assistente Social)	11
Oficineiro / Artesão	3

5. AÇÃO 1 – GERENCIAMENTO DO CAPS AD III (24 horas)

O CAPS ADIII é o dispositivo de referência no território da rede de Atenção Psicossocial, destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras, com funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

As ações desenvolvidas pelo CAPS ADIII deverão se pautar nos procedimentos previstos na Portaria GM nº 854 de 22 agosto 2012 assim como a composição de equipe técnica, tais procedimentos deverão ser informados nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.



5.1. Objetivo

O CAPS ADIII 24 horas, é um serviço aberto e comunitário. Tem o objetivo de atender e qualificar o cuidado aos usuários em sofrimento com o uso abusivo e/ou dependente de álcool e outras drogas, promovendo a ampliação da autonomia, inserção social e direito a cidadania, pautada em clínica ampliada que atende as reais necessidades de cada usuário, sob a perspectiva da Redução de Danos.

5.2. Funcionamento - CAPS AD III

O CAPS ADIII deverá compor a rede de serviços territoriais, de atenção contínua 24 horas, incluindo feriado e finais de semana, aberto ao acolhimento diurno, e a hospitalidade noturna, conforme definida no Projeto Terapêutico Individual.

O projeto prevê ainda a implantação de 10 (dez) leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação, e/ou em critérios psicossociais, com a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros. O CAPS ADIII/CEAD, funcionará de forma articulada com a rede de atenção às urgências e emergências, em especial junto ao atendimento Móvel de Urgência – SAMU. É importante ressaltar que os pacientes que apresentarem quadros graves de abstinência, intoxicação aguda ou outros agravos clínicos relacionados ao consumo de álcool, crack e outras drogas deverão ser encaminhados para Hospital Geral, uma vez, que os CAPS AD III, não constituem espaços que disponham de uma estrutura que comporte emergências clínicas e ou psiquiátricas.

A atenção integral ao usuário do CAPS ADIII/CEAD, inclui as atividades previstas na Portaria GM nº 854 de 22 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, bem como a alimentação da produção realizada no sistema do Ministério de Saúde:

5.3. Organização do Processo de Trabalho

- **Plantões diários de acolhimento:** tem por objetivo acolher usuários em sofrimento com o uso abusivo e/ou dependente de álcool e outras drogas, orienta ainda a inserção do mesmo no serviço e o sensibiliza para o tratamento. Também é feito atendimento à família e usuários já em acompanhamento e que necessitam de uma escuta qualificada neste momento.
- **Grupo de Acolhimento:** os grupos de acolhimento são espaços de escuta qualificada, que objetivam vinculação com o serviço e com a equipe. O



principal objetivo dos grupos de acolhimento e avaliar e identificar a necessidade de inserção das pessoas que foram acolhidas, observando a motivação para o tratamento, a vontade de parar e/ou diminuir o uso de substância psicoativa, incluindo ações de redução de danos.

- **Cuidado diário aos pacientes:** cuidado terapêutico e reabilitação para os usuários do serviço.
- **Atendimento a crise:** o serviço disponibilizará (2) dois leitos de observação para situações de intoxicação, ou síndrome de abstinência leve e moderada, e de comorbidades decorrentes do uso de substâncias. Para os quadros graves, acionaremos o recurso mais adequado para o atendimento. Quando a equipe avaliar a necessidade de inserção de espaço mais protegido, contaremos com **8 (oito) camas de acolhimento noturno.**
- **Visitas Domiciliares:** é um recurso ligado ao projeto terapêutico singular, visando atender a demanda de usuários que estão inseridos no serviço e aqueles mais graves que ainda não foram inseridos. Sempre que necessário a rede será acionada, com a finalidade de se aproximar do contexto família e social e identificar possíveis recursos no território.
- **Apoio Matricial e a Parceria com Rede:** o apoio matricial se constitui numa ferramenta para efetivar a mudança no modelo e construir redes de cuidado. Esta construção se dará através das discussões de caso interconsultas e atendimentos compartilhados, o que possibilitará o cuidado integral ao usuário e exigirá envolvimento de todos os atores da saúde.
- **Reuniões de Equipe:** reuniões semanais para discussão de casos, discussões de fluxos, organização de serviço, entre outros.
- **Supervisão Clínica e Institucional:** Realizada mensalmente.
- **Reuniões de Mini Equipe:** As minis equipes serão constituídas com intuito de fortalecer a aproximação com território. Serão realizadas reuniões semanais.



para compartilhar e discutir os casos novos e em acompanhamento, assim como avaliação e condução dos projetos terapêuticos.

- **Atendimento Individual:** serão realizados quando avaliados pela equipe de referência dentro do Projeto Terapêutico singular.
- **Assembleia:** tem como objetivo criar espaço de comunicação, interação, discussão e reflexão acerca do cotidiano deste serviço, com a participação de usuários, equipes e a comunidade.
- **Atendimento em grupo:** os grupos serão realizados por profissionais de nível universitário, com frequência semanal. Este grupo tem por objetivo explorar as potencialidades das situações grupais, promover sociabilidade, intermediar relações, manejar dificuldades relacionais, possibilitar experiências de construção compartilhada, troca de afetos, fortalecer a autoestima, a autonomia e o exercício da cidadania.
- **Atividades físicas e recreativas:** serão realizadas semanalmente atividades esportivas/recreativas, como: futebol, voleibol, basquete, alongamento, caminhada, dentre outros. Essas atividades têm por objetivo, de favorecer a percepção corporal, a autoimagem, a coordenação psicomotora, os aspectos somáticos e posturais da pessoa, compreendidos como fundamentais ao processo de construção a autonomia, promoção e prevenção a saúde.
- **Oficinas Terapêuticas:** serão realizadas diariamente, e tem como objetivo trabalhar com atividades expressiva, estruturadas ou dirigidas como recurso terapêutico, possibilitando ainda aos usuários vivências e experiências transformadoras, na questão do pensar e agir, a partir da organização do conteúdo interno, através do fazer terapêutico.
- **Terapia Comunitária:** é um espaço comunitário onde se procura partilhar experiências de vida, e sabedoria de forma horizontal e circular. Todos se tornam corresponsáveis na busca de soluções e superação dos desafios do cotidiano, em um ambiente acolhedor e caloroso.





5.4. Público Alvo

Pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias.

5.5. Estimativa Mínima de Pessoas em Acompanhamento

A estimativa mínima de pessoas em acompanhamento no CAPS ADIII/CEAD é de 300 pessoas/mês.

6. AÇÃO 2 – CAPACITAÇÃO

Capacitar profissionais da Rede Básica de Saúde, do município de Jundiaí, com o objetivo de qualifica-los para um melhor manejo das situações que envolvam o uso e abuso de substâncias psicoativas.

6.1. Justificativa

Implantar ações na área de Álcool e Outras Drogas que promovam ações intersetoriais que ultrapassem a área específica da saúde.

Procurando atender à demanda dos próprios serviços da rede pública, das várias instâncias do Poder Judiciário e da própria comunidade, a proposta para o desenvolvimento de um programa de capacitação dirigidos aos profissionais da saúde, realizado pelo CAPS AD/CEAD, aos técnicos desses serviços, irá possibilitar uma nova visão sobre a complexidade que envolve a questão do uso de substâncias psicoativas, favorecendo um acolhimento mais humanizado e a ampliação dos níveis de responsabilidade quanto ao tratamento do paciente.

6.2. Objetivos

- Sensibilizar e preparar os profissionais de saúde da rede pública para perceber precocemente situações que exigirão algum tipo de intervenção, de tal forma que o problema identificado no início não evolua para ocorrências mais graves sob o ponto de vista clínico, familiar, econômico e social.
- Fornecer aos profissionais de saúde da rede pública, de todos os níveis de formação, instrumentos que facilitem a identificação e abordagem daqueles que apresentam evidências físicas e psicossociais decorrentes do uso de substâncias psicoativas.
- Qualificar a escuta, propiciando um acolhimento humanizado, desmistificando crenças morais e ideias pré-concebidas.





- Construir com a rede básica de saúde com estratégias de ações intersetoriais, no território.

6.3. Público Alvo

- Profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBSs, PACS e PSFs) e profissionais da rede intersetorial.

6.4. Metodologia

A Capacitação será realizada nas Unidades Básicas de Saúde do município, seguindo um cronograma definido pela Gestão Municipal.

7. METAS QUANTITATIVAS

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO	META MÍNIMA MENSAL	REGISTRO/ INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO (MENSAL)	PONTUAÇÃO
1	03.01.08.022-4	ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	100	RAAS	1
2	03.01.08.023-2	ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	30	BPA I	1
3	03.01.08.024-0	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E / OU FAMILIARES	10	RAAS	1
4	03.01.08.025-9	AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTER SETORIAIS	15	BPA C + ATAS	2
5	03.01.08.026-7	FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES	40	BPA C	2
6	03.01.08.029-1	ATENÇÃO AS SITUAÇÕES DE CRISE	40	RAAS	2
7	03.01.08.030-5	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	90% DAS UBSs PACTUADAS COM A GESTÃO	BPA C + ATAS	2
8	03.01.08.031-3	AÇÕES DE REDUÇÃO DE DANOS	4	BPA C	1
9	03.01.08.033-0	APOIO À SERVIÇO RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	4	A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO	1
10	-	NÚMERO DE USUÁRIOS EM ACOMPANHAMENTO	300	RAAS	1
11	-	ASSEMBLÉIA SEMANAL	4	LISTA DE PRESENÇA	1
TOTAL DE PONTOS					15



8. METAS QUALITATIVAS

ITEM	INDICADORES	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO	POTUAÇÃO
1	SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL	REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ AO MÊS	LISTA DE PRESENÇA MENSAL CONFIRMANDO A PARTICIPAÇÃO	1
2	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DE GERENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DE GERENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, QUINZENALMENTE.	LISTA DE PRESENÇA MENSAL CONFIRMANDO A PARTICIPAÇÃO	1
3	REUNIÃO DE EQUIPE	REALIZAR REUNIÃO SEMANAL DE EQUIPES, PARA A DISCUSSÃO DAS PRÁTICAS E CONTRUÇÃO/AVALIAÇÃO DE PROJETOS TERAPÊUTICO SINGULARES	LISTA DE PRESENÇA MENSAL CONFIRMANDO A PARTICIPAÇÃO	1
4	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS USUÁRIOS NAS UBSS	FAVORECER O ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS USUÁRIOS INSERIDOS NO CAPS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	LISTA NOMINAL MENSAL DOS USUÁRIOS E AS SUAS RESPECTIVAS UNIDADES BÁSICAS	1
5	DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO A INSERÇÃO NO TRABALHO.	DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO A INSERÇÃO NO TRABALHO, POR MEIO DO INSENTIVO A ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE RENDA E/OU COOPERATIVISMO SOCIAL, FORA DO ESPAÇO FÍSICO DO CAPS, OU APOIO A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL.	LISTA NOMINAL MENSAL	1
TOTAL DE PONTOS				5

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

A Prefeitura realizará o repasse para o conveniado em parcelas mensais, até o 5º dia útil de cada mês. A avaliação referente ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS conforme critério de apuração definido no plano de trabalho se dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde. será feita pela comissão técnica de avaliação que emitirá relatório de acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, bem como da faixa de desempenho alcançada. O pagamento mensal à entidade seguirá critérios de execução por faixa de desempenho, conforme quadro abaixo:



PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR TOTAL
18 à 20	100%	100% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
16 à 17	90%	90% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
14 à 15	75%	75% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
12 à 13	60%	60% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
10 à 11	50%	50% do valor do mês conforme Cronograma de Desembolso
Abaixo de 10	Repactuação do convênio	

Após avaliação da comissão técnica no mês de execução, caso a entidade não tenha atingido a faixa de desempenho de 100%, será descontado a diferença apurada conforme quadro acima do valor do próximo repasse.

10. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ESTAPAS E FASES PROGRAMADAS

Ações e serviços de natureza continua tendo o presente Plano de Trabalho a vigência de 60 meses com início a partir da assinatura do convênio.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Segue estimativa do cronograma de desembolso, observando que o CAPS ADII passará a funcionar como AD III 24 horas, após o recebimento do recurso de adequação.



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas
Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas - CAPS-ad

Cronograma de Desembolso	1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre			TOTAL
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
PREVISÃO													
VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO	177.032,75	177.032,75	407.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	3.755.800,05
Ação 1 - Gerenciamento do Caps 3	153.357,25	153.357,25	383.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	3.471.694,05
Ação 2 - Capacitação	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	284.106,00
Aluguel			75.000,00										75.000,00

Cronograma de Desembolso	1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre			TOTAL
	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	
PREVISÃO													
VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	3.992.081,46
Ação 1 - Gerenciamento do Caps 3	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	3.707.975,46
Ação 2 - Capacitação	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	284.106,00



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Alcool e Drogas
Centro de Atenção Psicossocial em Alcool e Drogas - CAPS-ad

Cronograma de Desembolso	1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre			TOTAL
	Mês 25	Mês 27	Mês 29	Mês 28	Mês 31	Mês 33	Mês 35	Mês 38	Mês 40	Mês 42	Mês 45	Mês 47	
VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	3.992.081,46
Ação 1 - Gerenciamento do Caps 3	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	3.707.975,46
Ação 2 - Capacitação	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	284.106,00

Cronograma de Desembolso	1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre			TOTAL
	Mês 37	Mês 39	Mês 41	Mês 40	Mês 43	Mês 45	Mês 47	Mês 49	Mês 51	Mês 53	Mês 55	Mês 57	
VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	3.992.081,46
Ação 1 - Gerenciamento do Caps 3	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	3.707.975,46
Ação 2 - Capacitação	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	284.106,00



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Alcool e Drogas
 Centro de Atenção Psicossocial em Alcool e Drogas - CAPS-ad

Cronograma de Desembolso	1º Trimestre			2º Trimestre			3º Trimestre			4º Trimestre			TOTAL
	Mês 49	Mês 51	Mês 53	Mês 55	Mês 57	Mês 59	Mês 61	Mês 63	Mês 65	Mês 67	Mês 69	Mês 71	
VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	332.673,45	3.992.081,46
Ação 1 - Gerenciamento do Caps 3	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	308.997,95	3.707.975,46
Ação 2 - Capacitação	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	23.675,50	294.106,00

(Handwritten signature)



12. ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Para a adequação do CAPS AD II para CAPS AD III 24 horas, será necessário realizar algumas adequações no que se refere a Estrutura Física, conforme quadro a seguir, além da Capacitação de toda a equipe que estará na assistência junto aos usuários.

ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO (24HORAS)	
QTDE	MENSAL
40	Receipientes individuais para Medicação
2	Lixeiras pequena com Pedal
1	Bandeja grande de Alumínio
4	Estetoscópios
4	Esfigmomanômetros
1	Laterna Clínica
8	Ataduras para Contensão
3	Comadre de Inox
3	Papagalo de Inox
1	Arquivo pequeno para Prontuário (2 gavetas)
1	Ambu com reservatório
1	Laringoscópio
1	Lamina para Laringoscópio cuva nº 3,4 e 5
2	Fios Guia para entubação (mandril)
3	Canula Guedal
1	Microaspirador
1	Cadeiras de Rodas
10	Travesseiros impermeabilizados
4	Suportes para caixa Perfuro Cortante
6	Lixeiras média com pedal
2	Lixeira grande com pedal
4	Mesa de Alimentação
2	Escadas de 2 degraus
6	Suportes para Alcool Gel
3	Suporte para Soro
8	Camas
2	Roupeiros de 8 portas
10	Colchões
1	Sofá de 3 lugares
1	Sofá de 2 lugares
12	Cadeiras
1	TV 32"
1	Suporte para TV
1	Divisória
4	Rede de Proteção para Janelas
1	Piso Vinílico
1	Adequação para o Espaço Físico / Mão de obra



13. QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (ESTIMADO)

CATEGORIA DE DESPESAS	Percentual %
Recursos Humanos, Funcionários da Reabilitação (salários), Vale Transporte, Cesta Básica, 1/3 Férias, 13º Salário, PIS, FGTS, Horas Extras, Auxílio Creche.	68,12%
Despesas Administrativa	7,27%
Aluguel Sede / IPTU	5,84%
Alimentação de Paciente	5,64%
Provisão de rescisão de contrato de trabalho dos profissionais específicos do convênio	4,52%
Serviços de Terceiros	2,92%
Despesas Assistência à Saúde	0,95%
Material para oficinas	0,90%
Impostos/Taxas/Contribuições	0,73%
Lavanderia	0,50%
Telefone	0,48%
Manutenção de Equipamentos, Taxa Anual da Vigilância	0,35%
Energia Elétrica	0,30%
Material de Limpeza e Descartáveis	0,30%
Informática, Escritório Cópias	0,21%
Outras Despesas	0,98%
TOTAIS	100,00%

*Os Percentuais descritos acima se baseiam no valor do repasse.

Selma Ozan Fabbri
Coordenadora Geral



223
117

Jundiaí, 29 de janeiro de 2015.

SAMG / DP- Divisão de Patrimônio.

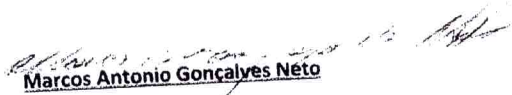
À

CEAD – Centro Especializado no Tratamento de Dependentes em Álcool e Drogas.

Processo nº 685-1/2012

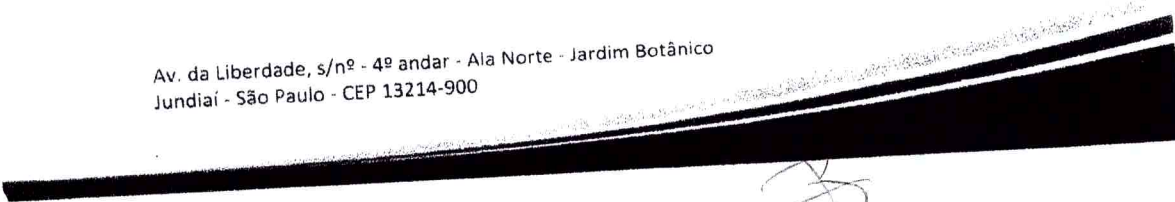
Informamos que todos os **patrimônios relacionados fls. 144 a 222** foram renovados os termos de **cessão de uso** no sistema de patrimônio da PMJ, até 11/01/2016, sendo assim retornamos para este afim de ciência e prosseguimentos.

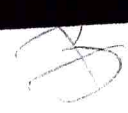
Atenciosamente.


Marcos Antonio Gonçalves Neto

Chefe Divisão Patrimônio.

Av. da Liberdade, s/nº - 4º andar - Ala Norte - Jardim Botânico
Jundiaí - São Paulo - CEP 13214-900







Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Alcool e Drogas
Centro de Atenção Psicossocial em Alcool e Drogas - CAPS-AD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 24.236, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 685-1/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 11 de janeiro de 2012, dos bens integrantes do patrimônio municipal descritos abaixo, conforme condições indicadas no Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto:

Quantidade	Equipamento	Empenho	Valor (R\$)	Patrimônio
01	Monitor de LCD 20" - AOC	29.164	319,00	196.329
01	HD externo 1 TB - SEAGATE	29.163	286,00	196.327
01	Mesa de reunião retangular - PONTOCOM	28.823	799,00	195.873
50	Cadeiras fixas com braços - ATHIKA	24.828	3.750,00	196.249 a 196.298
01	Impressoras laser multifuncional - HP CM2320	31.879	2.204,99	196.343
02	Monitores de LCD 20" - SAMSUNG	24.651	612,00	192.327 e 192.328
02	Microcomputadores - ITAUTEC	24.653	5.200,00	195.849 e 195.850
01	Bebedouro conjugado - IBBL	23.469	715,00	192.393
01	Aparelho telefônico KS - LEUCOTRON KS/HB	23.530	300,00	192.280
01	Central telefônica PABX	23.530	1.260,00	192.281
05	Estantes de aço - ISMA	23.251	872,50	195.745 a 195.749



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Alcool e Drogas
Centro de Atenção Psicossocial em Alcool e Drogas - CAPS-AD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

01	Câmera fotográfica - SONY	22.940	369,00	192.305
02	Telas de projeção - TECH	22.056	640,00	192.229 e 192.230
01	Projetor de multimídia - EPSON X-10	22.056	1.450,00	192.231
01	Forno de micro-ondas - PANASONIC	21.591	315,00	192.264
01	Behedouro de pressão NATUGEL/POLICARBOM	21.594	715,00	192.279
01	Refrigerador doméstico - CONSUL	21.593	1.814,00	192.255
01	Microcomputador com processador - DELL	34.015	3.897,00	196.362
04	Mesas para refeitório - MARZO VITORINO	22.871	2.200,00	192.271 a 192.274
02	Mesa escrivaninha - BELLART	24.829	390,00	196.363 e 196.364

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2012.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



145

Bens e materiais permanentes				
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
TOTAL				

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data:

Responsáveis pela Conveniada: (nome, cargo e assinatura)



130

ANEXO I
PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Das condições para o repasse de convênio e utilização dos recursos pela entidade:

- 1.1. Proceder à abertura de conta corrente remunerada específica e em bancos oficiais para o repasse do recurso recebido a título de convênio, se houver estrita conformidade com o plano de trabalho;
- 1.2. O pagamento somente poderá ser realizado com cheques nominais, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
- 1.3. É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada (Art. 25 LCF 101, § 2º);
- 1.4. A entidade deverá apresentar documentação (fiscal) conforme consta em cláusula pactuada no Termo do Convênio à Secretaria Municipal de Saúde de Jundiaí em uma pasta com cópias de todos os comprovantes de despesas, ou seja, em todas as fases de execução mensais de despesas que serão devidamente autenticados pelo agente público (carimbo: confere com o original).
- 1.5. Quando as mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
- 1.6. Apresentar nas NFS, ou seja, as registradas contabilmente com Indicação no corpo dos documentos fiscais originais, inclusive em nota fiscal eletrônica o respectivo número do convênio o do órgão público contratante a que se referem, sendo que estes documentos não poderão ser utilizados mais que uma vez.
- 1.7. A conveniada deve manter em seu poder os processos com as prestações de contas ordenadas por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Jundiaí;
- 1.8. Em caso de aquisição de materiais permanentes (investimentos), emitir a relação desses equipamentos "bens móveis" e sejam comprovados em documentos fiscais, fotografias e que sejam contabilmente registrados com plaquetas de identificação no patrimônio da Entidade. Em caso de cessão de bens patrimoniais do Poder Executivo concedente/conveniente para execução do convênio, apresentar relação desses bens (móveis) adquiridos tanto com recursos do convênio e/ou quanto cedido e juntar cópia do Termo de cessão de uso rubricada pelo responsável.



139

1.9. Para calcular o custo do objeto proposto para o convênio, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de mercado fornecedor dos produtos ou serviços desejados e anexar à prestação de contas. Exemplo, custos de construção civil poderão ser obtidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI. Em resumo, são estas condições que possibilitam comprovar a economicidade dos repasses públicos às entidades do terceiro setor.

1.10. Sob aspectos jurídicos, econômicos e financeiros, verifica-se que os princípios norteados da Administração Pública derivam da ordem constitucional, sendo conhecidos como os de legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e a Eficiência. Observada a prevalência destes fundamentos para inter-relações com entidades do Terceiro Setor.

1.11. Quando, ^{houve} saldo remanescente por conclusão, rescisão ou extinção do convênio, ~~deverão~~ ser devolvidos ao órgão concedente, os saldos financeiros remanescentes, provenientes dos: recursos transferidos; das receitas obtidas das aplicações financeiras; da contrapartida pactuada e não utilizada (devolução proporcional) em até 30 dias improrrogável do evento. ok

1.12. Na prestação de contas final, apresentar toda a documentação por ofício em ordem sequencial solicitado.

1.13. Haverá disponibilização de calendário para o representante da entidade fazer apresentações explicativas, na SMS/PMJ, da evolução da execução orçamentária abrangendo variáveis financeiras associadas às variáveis quantitativas de atendimento, buscando-se evoluir para um sistema de apropriação de custos que permita valorar o Plano de Trabalho de forma consistente. Fatores que permitirão acompanhamento e avaliação dos órgãos públicos e da sociedade sobre a otimização dos recursos e a excelência dos serviços prestados.

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:

- 2.1. Deverá ser mensalmente elaborado pela Conveniada as demonstrações contábeis e financeira e apresentarem nas prestações de contas, os documentos:
- A. Balanço Patrimonial
 - B. Demonstração de Resultado
 - C. Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
 - D. Demonstração do Fluxo de Caixa;
 - E. Cópia de extratos bancários/aplicações financeiras das contas específicas para movimentação dos recursos do Convênio;
- [Handwritten signature]*



140

- 2.2. Relatórios administrativos mensais de acompanhamento da execução do Orçamento relativo ao Plano de Trabalho apresentado, elaborado segundo a estrutura genérica de uma Demonstração de Resultado (DRE);
- 2.3. Relatórios analíticos contendo todos os registros de atendimento realizado x planejado.

3. DOCUMENTOS FISCAIS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA:

3.1. Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.2. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- e) Sem rasuras;
- f) Data e valor.

3.3. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

3.4. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

3.5. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) CPF, RG;
- d) Cargo e Função;
- e) Valores e data;
- f) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- g) Guia de protocolo da Previdência Social.

3.6. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):

- a) Devidamente autenticados pelo Banco



141

4. DA DOCUMENTOS NECESSÁRIA E PROCEDIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.1. DE ACORDO COM O Art. 37 da INSTRUÇÃO nº 02/2008, EM ESPECIAL A SEÇÃO X (ARTIGOS 37) COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 02/2015, OS REPASSES DE RECURSOS A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.

4.2. NO QUE DIZ RESPEITO ÀS COMPROVAÇÕES DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS, O ÓRGÃO CONCESSOR EXIGIRÁ DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- I – Certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação;
- II – Certidão contendo os nomes e CPF's dos dirigentes e conselheiros da conveniada e respectivos períodos de atuação;
- III – Relatório anual da conveniada sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;
- IV – Relatório governamental sobre a execução do objeto do convênio contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- V – Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo 27 (da Instrução Normativa 02 – TCESP);
- VI – Regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à Conveniada;
- VII – Relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela conveniada para os fins estabelecidos no convênio, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- VIII – Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão conveniente, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada do respectivo extrato bancário.
- IX – Publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;
- X – Demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado de dezembro.
- XI – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- XII – Parecer e relatório de auditoria das entidades beneficentes de assistência social, nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;
- XIII – Parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), destas Instruções.
- XIV – Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de Agentes Políticos/Dirigentes do poder público conveniente.
- XV – Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de Agentes Políticos/Dirigentes do poder público conveniente.

B



142

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos I a XV serão remetidos acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, identificando o convênio a que se referem.

§ 2º – Remetida a documentação prevista no inciso VI deste artigo, nos exercícios seguintes serão enviadas apenas as alterações ocorridas ou declaração nesse sentido.

§ 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados a convênio, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade conveniada, à disposição deste Tribunal.

§ 4º – Toda a documentação referente ao ajuste e à prestação de contas, explicitada nesta Seção, também se aplica aos convênios firmados com valor inferior ao de remessa, devendo permanecer à disposição deste Tribunal.

B



143

Demonstrativo Integral da Receitas e Despesas
(Em conformidade com Anexo 27 - IN 02/TCESP)

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

ENTIDADE CONVENIADA:

CNPJ:

ENDEREÇO e CEP:

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE:

CPF:

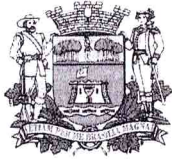
OBJETO DO CONVÊNIO:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO Nº 02 1/15

OBJETO: Atenção às pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas e suas famílias

VALOR: Valor global de R\$ 19.724.125,60 (dezenove milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) sendo nos meses julho/2015 e agosto/2015 o valor mensal de R\$ 177.032,75 (cento e setenta e sete mil trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), no mês de setembro/2015 o valor de R\$ 407.673,45 (quatrocentos e sete mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) incluída a parcela única no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente à parcela de adequação do espaço, nos demais meses do Convênio o valor mensal passará para R\$ 332.673,45 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio serão financiadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias: 14.01.10.301.0176.2814.33.90.39.00.5002, 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.5001 e 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.0

Na qualidade de Conveniente e Conveniada respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 14 de julho de 2015.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


LUÍS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde


SELMA OZAN FABBRI
Presidente do Centro Especializado no Tratamento
Dependências de Álcool e Drogas – CEAD

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá
Edição nº 4077, de 31 de julho de 2015
Signature

31 de julho de 2015

Imprensa Oficial do Município de Jundiá

PÁGINA 23

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXTRATO

TERMO ADITIVO II DO CONVÊNIO Nº 045/13, que celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PROCESSO: nº 15.004-6/13

OBJETO: Altera a vigência para vigorar até 11 de dezembro de 2018, substitui Plano de Trabalho e adita as Cláusulas 3ª e 4ª

VALOR: Valor da avença passa a ser de R\$ 129.308,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oito reais), o valor anual de R\$ 1.551.696,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais) e o valor global de R\$ 6.206.784,00 (seis milhões duzentos e seis mil seicentos e oitenta e quatro reais), onerando a seguinte rubrica 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.5001.
ASSINATURA: 28.07.15

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 014/15, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ nº 50.956.440/0001-95

PRESIDENTE: Alberto Mori - CPF nº 533.109.698-00

PROCESSO: nº 16.295-4/15

OBJETO: Desenvolver ações terapêuticas, tratamento, prevenção, treinamento e capacitação voltados à prevenção de deficiências, atraso no desenvolvimento infantil, deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo.
VALOR: Valor anual de R\$ 1.267.579,98 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 105.631,59 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor global R\$ 6.337.895,40 (seis milhões trezentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

As despesas decorrentes da execução do CONVÊNIO serão financiadas com recursos das dotações 14.01.10.302.0178.2033.3.3.90.39.00.0.0000 e 14.01.10.302.0178.2033.3.3.90.39.00.0.5001.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 15 de julho de 2015
ASSINATURA: 17.07.2015

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 021/15 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ALCOOL E DROGAS - CEAD

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 03.302.793/0001-91

PRESIDENTE: Selma Ozari Fabbri - CPF nº 197.871.208-10

PROCESSO: nº 16.822-5/15

OBJETO: Atenção às pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras Drogas e suas famílias

VALOR: Valor global de R\$ 19.724.125,60 (dezenove milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) sendo nos meses julho/2015 e agosto/2015 o valor mensal de R\$ 177.032,73 (cento e setenta e sete mil trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), no mês de setembro/2015 o valor de R\$ 407.673,45 (quatrocentos e sete mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) incluída a parcela única no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente à parcela de adequação do espaço, nos demais meses do Convênio o valor mensal passará para R\$ 332.673,45 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio serão financiadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias 14.01.10.301.0176.2814.33.90.39.00.5002, 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.5001 e 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de julho de 2015
ASSINATURA: 17.07.2015

EXTRATO

TERMO ADITIVO II DO CONVÊNIO Nº 024/13, que celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL

PROCESSO: nº 8.497-3/12

CONVÊNIO Nº 045/13, que celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Altera a vigência para vigorar até 11 de dezembro de 2018, substitui Plano de Trabalho e adita as Cláusulas 3ª e 4ª

VALOR: Valor da avença passa a ser de R\$ 129.308,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oito reais), o valor anual de R\$ 1.551.696,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais) e o valor global de R\$ 6.206.784,00 (seis milhões duzentos e seis mil seicentos e oitenta e quatro reais), onerando a seguinte rubrica 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.5001.

DECRETO

Art. 1º - O presente Decreto estabelece as condições de execução do Termo Aditivo II do Convênio nº 045/13, celebrado entre o Município de Jundiá e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - O valor mensal da avença passa a ser de R\$ 129.308,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oito reais).

Art. 3º - O valor anual da avença passa a ser de R\$ 1.551.696,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais).

Art. 4º - O valor global da avença passa a ser de R\$ 6.206.784,00 (seis milhões duzentos e seis mil seicentos e oitenta e quatro reais).

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 28 de julho de 2015.

Art. 6º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Município de Jundiá.

Art. 7º - O presente Decreto é assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Município de Jundiá.

Art. 9º - O presente Decreto é assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Município de Jundiá.

Art. 11º - O presente Decreto é assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Município de Jundiá.

Art. 13º - O presente Decreto é assinado pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 021/15 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ALCOOL E DROGAS - CEAD

PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67

CNPJ: nº 03.302.793/0001-91

PRESIDENTE: Selma Ozari Fabbri - CPF nº 197.871.208-10

PROCESSO: nº 16.822-5/15

OBJETO: Atenção às pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras Drogas e suas famílias

VALOR: Valor global de R\$ 19.724.125,60 (dezenove milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) sendo nos meses julho/2015 e agosto/2015 o valor mensal de R\$ 177.032,73 (cento e setenta e sete mil trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), no mês de setembro/2015 o valor de R\$ 407.673,45 (quatrocentos e sete mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) incluída a parcela única no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente à parcela de adequação do espaço, nos demais meses do Convênio o valor mensal passará para R\$ 332.673,45 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio serão financiadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias 14.01.10.301.0176.2814.33.90.39.00.5002, 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.5001 e 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de julho de 2015
ASSINATURA: 17.07.2015

EXTRATO

TERMO ADITIVO II DO CONVÊNIO Nº 024/13, que celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL

PROCESSO: nº 8.497-3/12

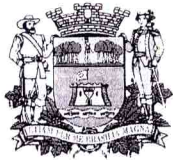
CONVÊNIO Nº 021/15 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ALCOOL E DROGAS - CEAD

OBJETO: Atenção às pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras Drogas e suas famílias

VALOR: Valor global de R\$ 19.724.125,60 (dezenove milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) sendo nos meses julho/2015 e agosto/2015 o valor mensal de R\$ 177.032,73 (cento e setenta e sete mil trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), no mês de setembro/2015 o valor de R\$ 407.673,45 (quatrocentos e sete mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) incluída a parcela única no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente à parcela de adequação do espaço, nos demais meses do Convênio o valor mensal passará para R\$ 332.673,45 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio serão financiadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias 14.01.10.301.0176.2814.33.90.39.00.5002, 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.5001 e 14.01.10.302.0176.2816.33.90.39.00.0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de julho de 2015
ASSINATURA: 17.07.2015



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 021/15, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD.

Processo nº 16.822-5/2015


Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr. **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, vem **apostilar** o **CONVÊNIO** em referência, firmado com a **ENTIDADE** acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 03.302.793/0001-91, a fim de constar que, fica por força do presente Termo de Apostilamento, alteradas as dotações orçamentárias para o suporte das despesas no presente exercício para dotações nº 14.01.10.302.0191.2186.33.90.39.00.5001, nº 14.01.10.302.0191.2186.33.90.00.0 e 14.01.10.301.0191.2188.33.90.39.00.5002, consoante documentos insertos às fls. 287 do Processo Administrativo em epígrafe.

Jundiaí, 14 de abril

de 2018.

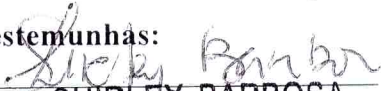

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Cientes:


TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde


RENATA JORGE DO LAGO
Presidente do Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Alcool e Drogas

Testemunhas:

1. 
D^o **SHIRLEY BARBOSA**

2. 
FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA
Assistente de Administração



REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí

CONVENIADA: Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas - CEAD

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio nº 021/15

OBJETO: Alteração na rubrica orçamentária.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 04 de abril

de 2018.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **TIAGO TEXERA**

Cargo: Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 323.216.468-45 RG: 42.378.206-X

Data de Nascimento: 26/08/1985

Endereço residencial completo: Rua Napoleão Mazzali, 190 – Bloco 02 – Apto 202 – Vila Campos Sales, Jundiaí/SP, CEP: 13.206-030

E-mail institucional: ttexera@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: tiagotexera@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 4589-8796 / 4589-8795

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04 RG: 06.356.105-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, 2.300, Condomínio Quartier Casa 170, Caxambu, Jundiaí/SP, CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4589-8428

Assinatura: 

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **RENATA JORGE DO LAGO**

Cargo: Presidente

CPF: 263.945.078/65 RG: 28.639.478-9

Data de Nascimento: 06/05/1977

Endereço residencial completo: Avenida Presidente Luis Latorre, 5.300, Bl 1, Apt 84 - Vila das Hortências – Jundiaí/SP - CEP: 13.209-431

E-mail institucional: renatalago@ceadjundiai.org.br

E-mail pessoal: rena.j@bol.com.br

Telefone(s): 4522-4277 / 4522-0648 / 4522-6898

Assinatura: 



EDUCAÇÃO

Data: 05/04/2018

Hora: 10:44:57

AC - Controle Acadêmico

Lista de Espera (em ordem de chamada)

WILMA NALIN FAVARO EMEB				
9	MIGUEL MARTINS BARRAGAM	06/04/2015	WILMA NALIN FAVARO EMEB	GRUPO 2 - Integral
10	BRYAN FELIPE DE SOUZA MALAQUIAS	24/06/2015	WILMA NALIN FAVARO EMEB	GRUPO 2 - Integral
11	ALLAN MENDES GUIEROS	07/03/2016	WILMA NALIN FAVARO EMEB	GRUPO 2 - Integral
12	JOAO MIGUEL MENDONÇA	18/08/2015	WILMA NALIN FAVARO EMEB	GRUPO 2 - Integral
TRES ANOS - Integral				
1	DAVI CAVALLARO	05/02/2015	WILMA NALIN FAVARO EMEB	TRES ANOS - Integral
2	ARTHUR VELOZO FERLINI	11/01/2015	WILMA NALIN FAVARO EMEB	TRES ANOS - Integral
3	NATHALY VITORIA DA SILVA JAQUES	11/07/2014	WILMA NALIN FAVARO EMEB	TRES ANOS - Integral
4	THAMIRES EMANUELLY SENA MARQUES RAMOS	29/06/2014	WILMA NALIN FAVARO EMEB	TRES ANOS - Integral
5	MELISSA CERSOSIMO DE LIMA	25/09/2014	WILMA NALIN FAVARO EMEB	TRES ANOS - Integral
6	FELIPE HENRIQUE RAMOS	12/03/2015	WILMA NALIN FAVARO EMEB	TRES ANOS - Integral
7	PIETRA DE PAULA ARAUJO	20/08/2014	WILMA NALIN FAVARO EMEB	TRES ANOS - Integral

CASA CIVIL

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 021/15, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD
PROCESSO: nº 16.822-5/2015
OBJETO: Alteração na rubrica orçamentária
ASSINATURA: 04.04.2018

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 45/13, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO: nº 15.004-6/2013
OBJETO: Alteração na rubrica orçamentária
ASSINATURA: 04.04.2018

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 025/13, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA – AMARATI
PROCESSO: nº 8.849-5/2012
OBJETO: Alteração na rubrica orçamentária
ASSINATURA: 04.04.2018

EXTRATO

TERMO ADITIVO V ao CONVÊNIO nº 03/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA
PROCESSO: nº 33.217-0/2014
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e substitui o Plano de Trabalho
ASSINATURA: 04.04.2018

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.408, DE 05 DE ABRIL DE 2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA PARA SER INSTALADA NA GUARITA DA GUARDA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA - SC 734.594 REF. SOLICITAÇÃO 216 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA GUARDA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA - SC 734.577. REF. SOLICITAÇÃO 225 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

DECRETOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA REF. SOLICITAÇÃO 223 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA REF. SOLICITAÇÃO 224 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL.

DECRETA:

ART 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 15.756,04 (QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 15.756,04

TOTAL R\$ 15.756,04

ART 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART 1º FAR-SE-Á COM (R\$) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2209 APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 15.756,04

TOTAL R\$ 15.756,04

ART 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO